



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2019

**QUARTO TERMO
ADITIVO
AO CONTRATO
13/2019 –
SOCIEDADE
DE
TRANSPORTES
COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA
– TCB E A
EMPRESA
REDE
NACIONAL DE
APRENDIZAGEM,
PROMOÇÃO
SOCIAL E
INTEGRAÇÃO -
RENAPSI, NA
FORMA
ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública, criada pela Lei nº 4545/64, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco “A” nesta Capital, neste ato representado pelo seu **Diretor Presidente JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Itagibá/Bahia, graduado e pós-graduado em Educação Física e em Administração, portador do RG: 530.497 SSP/DF e do CPF: 185.010.951-68, residente e domiciliado nesta Capital Federal e seu **Diretor Administrativo e Financeiro MARCOS VINICIUS BOARON**, brasileiro, casado, filho de Sebastião Boaron e Maria Aparecida Boaron, portador do RG: 9152110 SSP/MG e do CPF: 003.019.266-89, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE/CLIENTE** e do outro lado **REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº.37.381.902/0001-25, com sede no SCS, Quadra 2, Bloco C, lote 157, Ed. Jockey Club, 6º. Andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.302-913, neste ato representada pelo **Sr. ALINE DÁRIA FERREIRA PONTE**, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº. 4217181 SSP/GO, inscrita no CPF nº. 993.848.100-53, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante denominado **CONTRATADO/FORNECEDOR**, têm entre si a alteração do contrato, mediante as cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Da Alteração da Cláusula Quinta do Instrumento de Contrato.

A partir de 1º de janeiro de 2022, a Cláusula Quinta do Contrato 13/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Do Preço

5.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços a importância mensal estimada de **R\$7.186,90 (sete mil cento e noventa e seis reais e noventa centavos)**, perfazendo um valor anual de **R\$86.242,80 (oitenta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme assinalado na proposta de preço SEI 79083922.

5.2- O valor unitário correspondente à prestação dos serviços objeto do presente Contrato é de **R\$1.437,38 (hum mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos)**, conforme assinalado na proposta de preço SEI 78179727.

5.3- O valor unitário referente à despesa operacional administrativa é de **R\$114,10 (cento e catorze reais e dez centavos)**, conforme assinalado na proposta de preço SEI 78179727.

5.4- As despesas provenientes com a execução deste serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100;

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.122.8216.8517.0079 ;

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.87/84.

5.5- Foi emitida a Nota de Empenho complementar nº 2021NE01082, datada de 09/12/2021 no valor de 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta reais)

Cláusula Segunda – Das Demais Cláusulas Contratuais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 13/2019 – SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS BRASÍLIA – TCB e A EMPRESA REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, através de assinatura eletrônica via Sistema SEI, onde dispensam a presença e assinatura de testemunhas sem prejuízo das obrigações aqui assumidas.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINÍCIUS BOARON, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 02/02/2022, às 13:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Matr. 60.706-1, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 02/02/2022, às 17:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE DÁRIA FERREIRA - RG nº 4217181 SSP GO, Usuário Externo**, em 24/02/2022, às 16:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **79157796** código CRC= **30083DFC**.

